

MATRÍCULA Nº:
1141

Operador do Sistema de Registro Eletrônico de Imóveis
MATRÍCULA Nº

1141

LIVRO Nº 2

DATA 13 de outubro de 2008

FICHA

01

SERVIÇO NOTARIAL E REGISTRAL - SERVENTIA EXTRAJUDICIAL - 1º OFÍCIO / 2º ZONA
COMARCA DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM - ESPÍRITO SANTO
REGISTRO DE IMÓVEIS

RAFAEL DIÓRIO NETO - OFICIAL SUBSTITUTO

DR. CLODOVEU NUNES VANZO
OFICIAL

IMÓVEL: Uma área de terreno rural medindo sessenta mil metros quadrados (60.000,00m2), situada em Gironda, distrito de Vargem Grande de Soturno, neste município, confrontando pelos seus diversos lados com Renato Rangel, Benjamim Zampiroli, Pedro Canse e Adelino Elias.

PROPRIETÁRIO: não consta.

REGISTRO ANTERIOR: não ha.

CADASTRO: 507.059.037.435-7, área total 6,00 ha, módulo 16,0, nº de módulos fiscais 0,18 e fração mínima de parcelamento 2,0ha.

OBSERVAÇÃO: matrícula aberta para efeito de registro de sentença proferida em ação de USUCAPIÃO.

Cachoeiro de Itapemirim, E.S. segunda-feira, 13 (treze) de setembro de 2008 (dois mil e oito). Eu, ~~Andressa de Oliveira Lima Tureta~~, Escrevente Substituta, digitei, eu, ~~(Rafael Diório Neto)~~, Oficial Substituto, subscrevo. - - - - -

R. 1- 1141. Protocolo: 2133. Data: 13 de outubro de 2008.

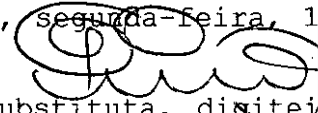
USUCAPIÃO - De acordo com o Mandado expedido pela Srª. Maria da Penha de Azevedo Lopes Portinho, escrivã judiciária e por ordem do Exmo. Sr. Dr. George Luiz Silva Figueira, MM. Juiz de Direito da 2ª Vara Cível e Comercial, desta Comarca, datado de 04 de julho de 2008 e que fica arquivado extraído dos autos da Ação de Usucapião - Processo nº 1.208/02 - 01102068184, em que é requerente **MOCAL**

MOAGEIRA DE MINÉRIOS CACHOEIRO S/A, inscrita no CNPJ/MF sob número 27.075.910/0001-90, com a sede na Baixada de Soturno, nesta município, consta que por r. sentença proferida pela MM. Juiz de Direito da 2ª Vara Cível e Comercial, desta comarca, Exmo. Sr. Dr. George Luiz Silva Figueira, em data de 27 de fevereiro de 2008, transitada em julgado e foi reconhecido o domínio da requerente acima sobre o imóvel objeto desta matrícula, avaliado em R\$30.000,00 (trinta mil reais). Cachoeiro de Itapemirim, E.S., segunda-feira, 13 (treze) de outubro de 2008 (dois mil e oito). Eu, ~~(Andressa de Oliveira Lima Tureta)~~, Escrevente Substituta, digitei. Eu, ~~(Rafael Diório Neto)~~, Oficial Substituto, subscrevo. - - - - -

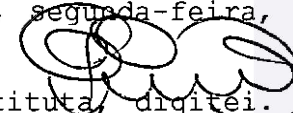
AV. 1-1141. Protocolo. 2233 Data. 13 de outubro de 2008.

SERVIDÃO: - de acordo com sentença proferida pela MM. Juiz de Direito da 2ª Vara Cível e Comercial, desta comarca, Exmo. Sr. Dr. George Luiz Silva Figueira, em data de 27 de fevereiro de 2008, sobre o imóvel objeto desta transcrição acima foi constituída **SERVIDÃO DE PASSAGEM** em favor de Companhia Central Brasileira de

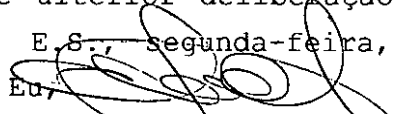
1141

Força Elétrica - ESCELSA. Cachoeiro de Itapemirim, segunda-feira, 13 (treze) de outubro de 2008 (dois mil e oito). Eu,  (Andressa de Oliveira Lima Tureta), Escrevente Substituta, digitei. E, eu, ~~(Rafael Diório Neto)~~, Oficial Substituto, subscrevo.-----

AV. 2- 1141. Protocolo. 2233. Data. 13 de outubro de 2008.

RESERVA FLORESTAL - Pelo termo de compromisso de complementação e/ou formação de área de reserva legal, de 22 de setembro de 2008, que fica arquivado, a proprietária declara que tendo em vista o que determina a Lei.5.361/96, artigos 22 e 45, item III, Decreto 4.124-N/97, artigos 23 e 48, item III e artigo 189 da Constituição Estadual, que compromete-se no prazo máximo estabelecido na Lei Estadual n. 5.361/96, a forma floresta com essências nativas da Mata Atlântica com área de 1,20ha como complementação e/ou formação da Área de Reserva Legal, não inferior a 20% do total da propriedade compreendida: ao norte com Mocal Moageira de Minérios Cachoeiro S/A, ao sul com Adelino Elias, ao leste com Cláudio Luiz Bracone e a oeste com Renato Rangel, fica gravada como de utilização limitada, não podendo nela ser feito qualquer tipo de exploração, a não ser mediante autorização do IDAF Cachoeiro de Itapemirim, segunda-feira, 13 (treze) de outubro de 2008 (dois mil e oito). Eu,  (Andressa de Oliveira Lima Tureta), Escrevente Substituta, digitei. E, eu, ~~(Rafael Diório Neto)~~, Oficial Substituto, subscrevo.-----

AV.4-1141. Protocolo. 2674. Data: 20 de julho de 2009.

INDISPONIBILIDADE De acordo com o Ofício nº OFJ.0102.001905-9/2009, datado de 23 de junho de 2009, expedido pelo Exmo. Sr. Dr. Gustavo Moulin Ribeiro, MM. Juiz da 2ª Vara Federal de Cachoeiro de Itapemirim - Especializada em Execução Fiscal e Penal, extraído dos autos do processo nº. 2009.50.02.000712-6 (Cautelar Fiscal - classe 10010), em que é Autor: **FAZENDA NACIONAL** e Réu(s): **MOCAL - MOAGEIRA DE MINÉRIOS CACHOEIRO S/A, JOSÉ AFFONSO COELHO, SOCIEDADE AGRO-MINERAL TRIUNFO LTDA e VILMA DA SILVA COELHO**, o imóvel objeto desta matrícula fica considerado **INDISPONÍVEL** até ulterior deliberação do respectivo juízo. Cachoeiro de Itapemirim, E.S., segunda-feira, 20 (vinte) de julho de 2009 (dois mil e nove). Eu,  (Vanderson José Cicilioti), Escrevente Substituto, digitei. E eu, ~~(Rafael Diório Neto)~~, Oficial Substituto, subscrevo.-----

PARA SIMPLES CONSULTA NÃO VALE COMO CERTIDÃO

Documento gerado oficialmente pelo Registro de Imóveis via www.ridigital.org.br

Todos os Registros de Imóveis do Brasil em um só lugar



Operador Nacional do Sistema Eletrônico de Imóveis

MATRÍCULA Nº

LIVRO Nº 2

FICHA Nº

1141

13 de outubro de 2008

2

MATRÍCULA Nº

CARTÓRIO DE REGISTRO GERAL DE IMÓVEIS DA 2ª ZONA CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM - ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

DR. SILVIO DOS SANTOS NETO OFICIAL

AV.5-1141. Protocolo nº 10790 em 24 de outubro de 2019.

PENHORA - de acordo com o Mandado nº 500000301413, datado de 18 de setembro de 2019, devidamente assinado pela Diretora de Secretaria, Sra. Leniza Rodrigues Cavalcante Lins, e por ordem do MM. Juiz Federal da 2ª Vara Federal de Execução Fiscal de Vitória/ES, extraído do Processo nº 0103669-81.2015.4.02.5002/ES, tendo como Exequente: DNPM - DEPARTAMENTO NACIONAL DE PRODUÇÃO MINERAL e Executado: MOCAL MOAGEIRA DE MINERIOS CACHOEIRO LTDA, CNPJ nº 27.075.910/0001-90, **foi procedida a averbação da PENHORA do imóvel objeto desta matrícula**, conforme auto de penhora datado de 24/10/2019, sendo de R\$7.077.866,66 (sete milhões e setenta e sete mil, oitocentos e sessenta e seis reais e sessenta e seis centavos) o valor da dívida e R\$800.000,00 (oitocentos mil reais) o valor da avaliação do imóvel. Tendo como depositário fiel o Sr. Jader da Silva Coelho, portador da CI nº 704626-8SP/ES. Emolumentos: Isento. Selo digital: 022970.VUH1903-00157. Cachoeiro de Itapemirim/ES, terça-feira, 29 (vinte e nove) de outubro de 2019 (dois mil e dezenove). Eu, *[Assinatura]* (Renata Mozer Lourencini), Oficiala Interina, subscrevo.//

AV.6-1141. Protocolo nº 11753 em 24 de junho de 2021.

CANCELAMENTO DE INDISPONIBILIDADE: de acordo com o Ofício nº OFJ.0102.000051-5/2016, datado de 23 de fevereiro de 2016, expedido pelo Exma. Sra. Dra. Renata Alice Bernardo Serafim de Oliveira, Mma. Juíza de Direito da 2ª Vara Federal de Cachoeiro de Itapemirim/ES - Cível e Execução Fiscal, extraído dos autos do processo nº 0000712-12.2009.4.02.5002 (2009.50.02.000712-6), tendo como Autora: FAZENDA NACIONAL e como Réu: MOCAL - MOAGEIRA DE MINERIOS CACHOEIRO S/A (CNPJ nº 27.075.910/0001-90), **a INDISPONIBILIDADE constante na AV.4-1141, passa a ser considerada CANCELADA.** Emolumentos: Isento. Selo digital: 022970.UNQ2001.01536. Cachoeiro de Itapemirim/ES, sexta-feira, 25 (vinte e cinco) de junho de 2021 (dois mil e vinte e um). Eu, *[Assinatura]* (Jamaica Rodrigues Ribeiro Lamas), Escrevente Auxiliar, subscrevo.//

AV.7-1141. Protocolo nº 12576 em 14 de julho de 2022.

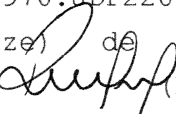
PENHORA - de acordo com o Mandado nº 500001721976, datado de 15 de junho de 2022, expedido por Daniel Lehenbauer, Diretor de Secretaria da 3ª Vara Federal de Execução Fiscal de Vitória/ES, extraído do processo nº 0000759-59.2004.4.02.5002/ES, que tem como Exequente: União - Fazenda Nacional e Executado: MOCAL - Moageira de Minérios Cachoeiro LTDA, CNPJ nº 27.075.910/0001-90; **foi procedida a averbação da PENHORA sobre o imóvel objeto desta matrícula de**

Operador Nacional
de Matrícula e Registro
Eletrônico de Imóveis

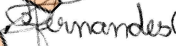
LIVRO Nº 2

(VERSO)

1141

propriedade do executado, conforme Auto de Penhora e Avaliação, datado de 14 de julho de 2022. Sendo de R\$732.365,19 (setecentos e trinta e dois mil, trezentos e sessenta e cinco reais e dezenove centavos) o valor da dívida e R\$800.000,00 (oitocentos mil reais) a avaliação do imóvel. Emolumentos: Isento. Selo digital: 022970.JDF2201.01101. Cachoeiro de Itapemirim/ES, quinta-feira, 11 (onze) de agosto de 2022 (dois mil e vinte e dois). Eu,  (Renata Mozer Lourencini Abreu), Oficiala Interina, subscrevo.//

AV.8-1141. Protocolo nº 12906 em 16 de dezembro de 2022.

PENHORA - De acordo com o Mandado nº 500001942172, expedido pela 3ª Vara Federal de Execução Fiscal de Vitória - Seção Judiciária do Espírito Santo em 27 de outubro de 2022, extraído dos autos do processo nº 5011621-45.2020.4.02.5001/ES, tendo como exequente: UNIÃO - FAZENDA NACIONAL e executado: MOCAL MOAGEIRA DE MINERIOS CACHOEIRO LTDA, foi **procedida à averbação da PENHORA sobre o imóvel objeto desta matrícula** conforme Auto de Penhora, Avaliação e Depósito, datado de 29 de novembro de 2022, expedido pelo Oficial de Justiça Sr. Daniel de Azevedo Gonçalves, sendo de R\$823.501,79 (oitocentos e vinte e três mil, quinhentos e um reais e setenta e nove centavos) o valor da dívida (sujeito a atualização) e R\$800.000,00 (oitocentos mil reais) o valor total da penhora. Tendo como depositário JADER DA SILVA COELHO, CPF sob o nº 915.640.007-10. Emolumentos: Isento. Selo digital: 150516.QAG2202.00056. Cachoeiro de Itapemirim/ES, terça-feira, 03 (três) de janeiro de 2023 (dois mil e vinte e três). Eu,  (Josiane da Silva Sousa Fernandes), Escrevente, subscrevo.//

AV.9-1141. Protocolo nº 13099 em 15 de março de 2023.

PENHORA - de acordo com o Mandado nº 500002015945, datado de 13 de dezembro de 2022, expedido pela Diretora de Secretaria da 2ª Vara Federal de Execução Fiscal de Vitória - Seção Judiciária do Espírito Santo, Sra. Carla Iria Perim Guerson, por ordem do Exmo Juiz Federal, Dr Rafael Mol Melo Souza, conforme Despacho/Decisão datado de 07 de abril de 2022, ambos extraídos dos autos do processo nº 5032998-09.2019.4.02.5001/ES, tendo como Exequente: UNIÃO - FAZENDA NACIONAL e Executado: MOCAL MOAGEIRA DE MINÉRIOS CACHOEIRO LTDA, foi **procedida a averbação da PENHORA sobre o imóvel objeto desta matrícula de propriedade do executado**, conforme Auto de Penhora, Avaliação e Depósito, datado de 15 de março de 2023, expedido pelo Oficial de Justiça Avaliador Federal, Sr. Renan Maia Rangel da Silva, sendo de R\$ 5.540.232,00 (cinco milhões, quinhentos e quarenta mil e duzentos e trinta e dois reais) o valor da dívida e R\$ 800.000,00 (oitocentos mil reais) o valor da avaliação do imóvel, tendo como depositário Jader da Silva Coelho.

Documento gerado oficialmente pelo
Registro de Imóveis via www.ridigital.org.br

Todos os Registros de Imóveis
do Brasil em um só lugar

ridigital

MATRÍCULA Nº:

1141

Operador N.
do Sistema de Registro
Eletrônico de Imóveis

MATRÍCULA Nº

1141

LIVRO Nº 2

13 de outubro de 2008

FICHA Nº

3

Emolumentos: Isento. Selo digital: 150516.ELP2302.00056 Cachoeiro de Itapemirim/ES, sexta-feira, 17 (dezessete) de março de 2023 (dois mil e vinte e três). Eu, Brunner Elias Fonseca (Brunner Elias Fonseca) Substituto Legal, subscrevo.//

AV.10-1141. Protocolo nº 13608 em 07 de dezembro de 2023.

PENHORA: De acordo com o Mandado nº 500002702468, expedido pela Diretora de Secretaria da 4ª Vara Federal de Execução Fiscal de Vitória – Seção Judiciária do Espírito Santo, e Auto de Penhora e Avaliação, datado de 07 de dezembro de 2023, expedido pela Oficiala de Justiça Avaliadora Federal, Sra. Mariana Fassheber de Paula Lima, matrícula nº 10.889, ambos extraídos dos autos do processo nº 0006093-20.2017.4.02.5002/ES, tendo como Exequente: UNIÃO – FAZENDA NACIONAL e Executado: MOCAL MOAGEIRA DE MINÉRIOS CACHOEIRO LTDA, foi **procedida a averbação da PENHORA sobre o imóvel objeto desta matrícula de propriedade da executada**, sendo de R\$ 921.064,58 (novecentos e vinte e um mil, sessenta e quatro reais e cinquenta e oito centavos) o valor da dívida, atualizada até 03/2022 e R\$ 850.000,00 (oitocentos e cinquenta mil reais) o valor da avaliação do imóvel, tendo como depositário Jader da Silva Coelho, CPF nº 915.640.007-10. Emolumentos: Isento. Selo digital: 150516.PHI2305.00376 Cachoeiro de Itapemirim/ES, segunda-feira, 11 (onze) de dezembro de 2023 (dois mil e vinte e três). Eu, Josiane da Silva Sousa Fernandes (Josiane da Silva Sousa Fernandes), Escrevente, subscrevo.//

AV.11-1141. Protocolo nº 13654 em 17 de janeiro de 2024.

PENHORA: De acordo com o Mandado nº 500002721106, expedido pela Diretora de Secretaria da 2ª Vara Federal de Execução Fiscal de Vitória – Seção Judiciária do Espírito Santo, e Auto de Penhora e Avaliação, datado de 17 de janeiro de 2024, expedido pela Oficiala de Justiça Avaliadora Federal, Sra. Mariana Fassheber de Paula Lima, matrícula nº 10.889, ambos extraídos dos autos do processo nº 5034328-70.2021.4.02.5001/ES, tendo como Exequente: UNIÃO – FAZENDA NACIONAL e Executado: MOCAL MOAGEIRA DE MINÉRIOS CACHOEIRO LTDA, foi **procedida a averbação da PENHORA sobre o imóvel objeto desta matrícula de propriedade do executado**, sendo de R\$ 1.270.997,98 (um milhão, duzentos e setenta mil, novecentos e noventa e sete reais e noventa e oito centavos) o valor da dívida, e R\$ 850.000,00 (oitocentos e cinquenta mil reais) o valor da avaliação do imóvel, tendo como depositário Jader da Silva Coelho, CPF nº 915.640.007-10. Emolumentos: Isento. Selo digital: 150516.LYT2306-00180. Cachoeiro de Itapemirim/ES, segunda-feira, 29 (vinte e nove) de janeiro de 2024 (dois mil e vinte e quatro). Eu, Josiane da Silva Sousa Fernandes (Josiane da Silva Sousa Fernandes), Escrevente, subscrevo.//

AV.12-1141. Protocolo nº 14625 em 18 de junho de 2025.

CANCELAMENTO DE PENHORA: De acordo com a SENTENÇA datada de 16 de junho de 2025, recebida via malote digital em 17 de junho de 2025 (código de rastreabilidade nº 402202514399794), expedida pelo MM. Juiz Federal da 4ª Vara Federal de Execução Fiscal de Vitória/ES, Exmo. Sr. Dr. José Eduardo do Nascimento, extraído dos autos dos Embargos de Terceiro nº 5013985-14.2025.4.02.5001/ES, tendo como Embargante: NEMER

CARTÓRIO DE REGISTRO GERAL DE IMÓVEIS DA 2ª ZONA
CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM - ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

MATRÍCULA Nº


LIVRO Nº 2

(VERSO)


1141

CNM: 150516.2.0001141-16

PARTICIPAÇÕES E CONSULTORIA EMPRESARIAL LTDA e Embargado: UNIÃO – FAZENDA NACIONAL, a **PENHORA constante na AV.11-1141 passa a ser considerada CANCELADA**. Emolumentos: Isento. Selo digital: 150516.NAN2504.00182. Cachoeiro de Itapemirim/ES, quarta-feira, 25 (vinte e cinco) de junho de 2025 (dois mil e vinte e cinco).

Eu,  (Brunner Elias Fonseca) Substituto Legal, subscrevo.//

AV.13-1141. Protocolo nº 14884 em 07 de outubro de 2025.

INDISPONIBILIDADE: De acordo com o Protocolo de Indisponibilidade nº 202510.0614.04301847-IA-438, extraído da Central Nacional de Indisponibilidade de Bens - CNIB, datado de 06 de outubro de 2025, expedido pela 4ª Vara Federal de Execução Fiscal de Vitória, referente ao processo número 01077731920154025001, tendo como Executado: MOCAL MOAGEIRA DE MINERIOS CACHOEIRO LTDA (CNPJ nº 27.075.910/0001-90), **o imóvel objeto desta matrícula fica considerado INDISPONÍVEL até ulterior deliberação do respectivo juízo**. Emolumentos: Isento. Selo digital: 150516.YPB2508-00032. Consulte autenticidade em www.tjes.jus.br. Cachoeiro de Itapemirim/ES, quarta-feira, 08 (oito) de outubro de 2025 (dois mil e vinte e cinco). Eu,  (Rosiane da Silva Sousa Fernandes), Escrevente, subscrevo.//

PARA SIMPLES CONSULTA
NÃO VALE COMO CERTIDÃO

Documento gerado oficialmente pelo
Registro de Imóveis via www.ridigital.org.br

Todos os Registros de Imóveis
do Brasil em um só lugar

ri digital